



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

**RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX:
(042) 998410496**

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD. 01/2025

SECRETARIA REQUISITANTE

SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA.

NOME: JOSÉ ALEXANDRE GONÇALVES

CARGO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

EMAIL: semictsmo@gmail.com

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Locação de imóvel medindo 204, 50 M2 para atender a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando a necessidade de um espaço adequado para a realização das atividades da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, e diante da insuficiência de salas e prédios pertencentes ao Poder Público Municipal que possam atender a essa demanda, torna-se imprescindível a locação de um imóvel para suprir essa carência.

O imóvel em questão possui uma área total de 204,50m², com uma área total a ser utilizada de 997,80 m², localizado à Rua Irmã Ester Pavam s/n, centro, Santa Maria do Oeste-PR. Oferecendo as condições adequadas para o funcionamento das atividades administrativas e operacionais da Secretaria. A locação se apresenta como a alternativa viável para garantir a continuidade dos serviços públicos com eficiência e qualidade, permitindo o adequado desenvolvimento das ações voltadas ao fomento da indústria, do comércio e do turismo no município.

Dessa forma, justifica-se a contratação do referido imóvel para assegurar a prestação adequada dos serviços da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, atendendo às demandas institucionais e à população de maneira eficaz.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAIS

Embora a presente contratação não tenha sido prevista no Plano de Contratações Anual (PCA), sua necessidade emergiu ao longo do exercício em decorrência de demandas institucionais não identificadas no momento da elaboração do referido plano. Conforme o disposto no artigo 12, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, o planejamento das contratações deve ser pautado na realidade administrativa, podendo ser ajustado para atender a necessidades supervenientes.

Além disso, de acordo com as orientações do Tribunal de Contas da União (TCU) sobre planejamento de contratações, situações excepcionais podem demandar contratações não previstas, desde que devidamente justificadas e fundamentadas, observando os princípios da legalidade, eficiência, continuidade do serviço público e interesse público.

Dessa forma, justifica-se a contratação do referido imóvel para assegurar a prestação adequada dos serviços da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, atendendo às demandas institucionais e à população de maneira eficaz, garantindo a continuidade das ações públicas essenciais ao desenvolvimento municipal.

4. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Segue anexo.

5. ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estimativa conforme o laudo de avaliação realizado pelo corretor de imóveis Euleri José Leal CRECI-PR 2358 (segue anexo).

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Locação de imóvel medindo 204, 50 M2, área total a ser utilizada de 997,80 m², localizado à Rua Irmã Ester Pavam s/n, centro, Santa Maria do Oeste-PR. Para atender a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.	Un.	12	R\$ 1.518,00	R\$18.216,00

6. GRAU DE PRIORIDADE DA DEMANDA

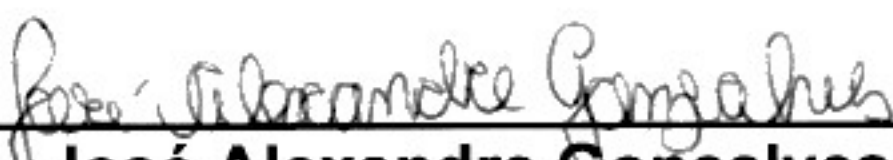
(x) ALTA () MÉDIA () BAIXA

Considerando a necessidade de um espaço adequado para a realização das atividades da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, e diante da insuficiência de salas e prédios pertencentes ao Poder Público Municipal, justifica-se a contratação do referido imóvel para assegurar a prestação adequada dos serviços, deste modo, atendendo às demandas institucionais e à população de maneira eficaz, garantindo a continuidade das ações públicas essenciais ao desenvolvimento municipal.

7. INDICAÇÃO DE VINCULAÇÃO OU DEPENDENCIA COM OUTROS PROCESSOS.

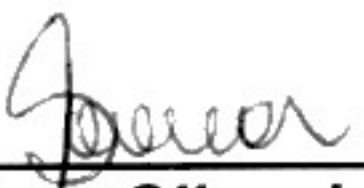
Não há vinculação ou dependência com outros processos ou Documento de Formalização de Demanda.

8. IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DO DEMANDANTE

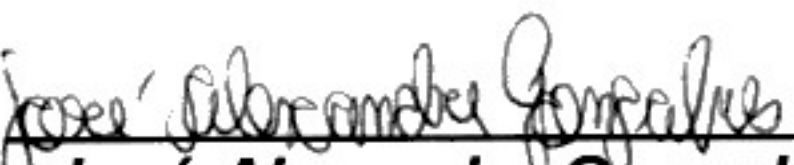


José Alexandre Gonçalves
Sec. Mun. De Industria, Comércio e Turismo

9. IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DOS INTEGRANTES TÉCNICOS

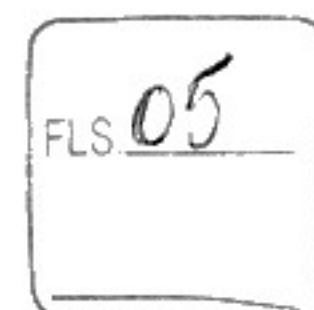


Joana Luciana Silva de Andrade
FISCAL DO CONTRATO



José Alexandre Gonçalves
Sec. Mun. De Ind., Comércio e
Turismo

CNPJ: 95.684.544/0001-26
Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000 - Fone/Fax: (042)
998410496



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SOLICITAÇÃO DE DEMANDA Nº 01/2025

OBJETO: Locação de imóvel medindo 204, 50 M2 para atender a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.

Responsáveis pela elaboração:

José Alexandre Gonçalves – Secretário Mun. de Indústria, Comércio e Turismo

Joana Luciana Silva de Andrade- Técnico de controle.

SANTA MARIA DO OESTE - PR

Fevereiro-2025
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade especificada no objeto.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 9º, inciso I da IN 58/2022).

Considerando a necessidade de um espaço adequado para a realização das atividades da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, e diante da insuficiência de salas e prédios pertencentes ao Poder Público Municipal que possam atender a essa demanda, torna-se imprescindível a locação de um imóvel para suprir essa carência.

O imóvel em questão possui uma área total de 204,50m², com uma área total a ser utilizada de 997,80 m², localizado à Rua Irmã Ester Pavam s/n, centro, Santa Maria do Oeste-PR. Oferecendo as condições adequadas para o funcionamento das atividades administrativas e operacionais da Secretaria. A locação se apresenta como a alternativa viável para garantir a continuidade dos serviços públicos com eficiência e qualidade, permitindo o adequado

desenvolvimento das ações voltadas ao fomento da indústria, do comércio e do turismo no município.

Dessa forma, justifica-se a contratação do referido imóvel para assegurar a prestação adequada dos serviços da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, atendendo às demandas institucionais e à população de maneira eficaz.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA

Embora a presente contratação não tenha sido prevista no Plano de Contratações Anual (PCA), sua necessidade emergiu ao longo do exercício em decorrência de demandas institucionais não identificadas no momento da elaboração do referido plano. Conforme o disposto no artigo 12, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, o planejamento das contratações deve ser pautado na realidade administrativa, podendo ser ajustado para atender a necessidades supervenientes.

Além disso, de acordo com as orientações do Tribunal de Contas da União (TCU) sobre planejamento de contratações, situações excepcionais podem demandar contratações não previstas, desde que devidamente justificadas e fundamentadas, observando os princípios da legalidade, eficiência, continuidade do serviço público e interesse público.

Dessa forma, justifica-se a contratação do referido imóvel para assegurar a prestação adequada dos serviços da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, atendendo às demandas institucionais e à população de maneira eficaz, garantindo a continuidade das ações públicas essenciais ao desenvolvimento municipal.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

Não foram encontradas alternativas no mercado. Estimativa

conforme o laudo de avaliação realizado pelo corretor de imóveis Euleri José Leal CRECI-PR 2358 (segue anexo).

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO

No presente caso, a solução contratada refere-se à locação de imóvel para a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, visando atender à demanda por um espaço adequado para a execução de suas atividades administrativas e operacionais. Dessa forma, a descrição da solução considera os seguintes aspectos:

Características do Imóvel

Área total de 997,80m², compatível com as necessidades funcionais da Secretaria;

Localização estratégica, de fácil acesso à população e aos servidores;

Infraestrutura adequada para a realização de atividades administrativas e atendimento ao público.

Manutenção predial: A responsabilidade pela manutenção preventiva e corretiva do imóvel seguirá as disposições contratuais, sendo que aspectos estruturais relevantes devem estar em conformidade com as normas vigentes;

Condições de conservação: O imóvel deve ser entregue e mantido em boas condições de uso, sem comprometimento da segurança ou funcionalidade das instalações;

Fornecimento de assistência técnica: Caso o imóvel necessite de adequações para atender às exigências legais e operacionais da administração pública, eventuais serviços de adaptação e reparo serão especificados e definidos na contratação.

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA

No caso específico da locação do imóvel destinado à Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, a estimativa da metragem necessária foi baseada em critérios técnicos, considerando:

- A necessidade de espaços adequados para o desempenho das atividades administrativas e operacionais;
- A comparação com estruturas similares já utilizadas por outros órgãos da administração municipal;
- A compatibilidade com outras contratações e serviços municipais, garantindo que a metragem e os custos sejam proporcionais ao orçamento e ao interesse público;
- A ausência de imóveis públicos disponíveis, conforme levantamento interno, o que reforça a necessidade da contratação.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO

Considerando a metragem do imóvel (204,50m²) de área construída e 997,80 m² de área total, sua localização e infraestrutura, bem como eventuais custos adicionais necessários à adaptação do espaço para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	------------------------	------------------	------	-------------------	----------------

CNPJ: 95.684.544/0001-26
 Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000 - Fone/Fax: (042)
 998410496

1	Locação de imóvel medindo 204, 50 M2, área total a ser utilizada de 997,80 m², localizado à Rua Irmã Ester Pavam s/n, centro, Santa Maria do Oeste-PR. Para atender a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.	Un.	12	R\$ 1.518,00	R\$18.216,00
---	---	-----	----	--------------	--------------

7. DA JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO / LOCAL DE ENTREGA OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Referindo-se a locação de imóvel, total será dividido em 12 meses, conforme contrato a ser elaborado, podendo ser prorrogado. O valor total será de R\$ 18.216,00 dividido em 12 pagamentos mensais de R\$ 1.518,00.

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A locação do imóvel destinado à Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo tem como objetivo principal proporcionar um espaço adequado para a execução das atividades administrativas e operacionais,

permitindo a continuidade e a melhoria dos serviços prestados à população. Assim, os resultados pretendidos com essa contratação incluem:

Melhoria da infraestrutura administrativa

- Disponibilização de um espaço físico adequado para a execução das atividades da Secretaria, garantindo um ambiente funcional e estruturado para os servidores;
- Organização das instalações para atendimento ao público, promovendo mais conforto e eficiência nos serviços prestados.

Garantia da continuidade dos serviços públicos

- Superação da insuficiência de salas e prédios públicos disponíveis, evitando prejuízos ao funcionamento da Secretaria;
- Adequação da Secretaria em local compatível com suas atribuições, garantindo a execução plena de suas funções.

Fomento ao desenvolvimento local

- Melhor estrutura para a implementação de políticas públicas voltadas ao desenvolvimento da indústria, comércio e turismo no município;
- Maior eficiência na articulação de projetos e no atendimento a empreendedores, comerciantes e investidores locais.

Racionalização dos recursos públicos

- Avaliação da interdependência com outras contratações para otimizar gastos e buscar economia de escala.

CNPJ: 75.004.544/0001-20
Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000 - Fone/Fax: (042)
998410496

9. IMPACTOS AMBIENTAIS

Não há riscos.

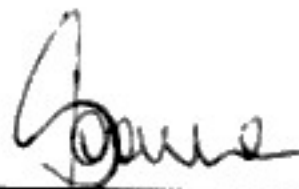
10. VIABILIDADE DE CONTRATAÇÃO: POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

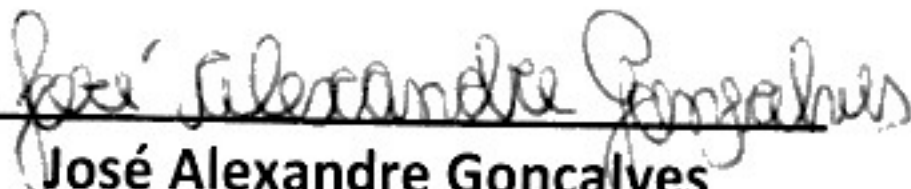
Diante da insuficiência de imóveis públicos, da necessidade de garantir um espaço adequado para a Secretaria, da compatibilidade da locação com os preços de mercado e da ausência de alternativas mais vantajosas, a contratação da locação do imóvel é viável, necessária e adequada ao atendimento do interesse público;

A solução proposta atende plenamente aos requisitos da Lei nº 14.133/2021 e das orientações do Tribunal de Contas da União (TCU) sobre planejamento de contratações, garantindo a melhor relação custo-benefício para a administração pública.

Dessa forma, conclui-se que a locação do imóvel é a alternativa mais viável e eficaz para assegurar a continuidade das atividades da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, permitindo a adequada prestação de serviços à população e o desenvolvimento das políticas públicas da pasta.

Santa Maria do Oeste/PR, 20 de março de 2025.


Joana Luciana Silva de Andrade
FISCAL DO CONTRATO


José Alexandre Gonçalves
Sec. Mun. De Industria, Comércio e Turismo



**SERVIÇO DO REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS NATURAIS, TÍTULOS E
DOCUMENTOS DAS PESSOAS JURÍDICAS E
REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
COMARCA DE PITANGA - PARANÁ**

Zitomir Antunes
Oficial Registrador
Izabel Aparecida Antunes
Escrevente Substituta

Paulo Ricardo Antunes
Escrevente Substituto
Angel Alan Cleve
Escrevente Substituto Legal

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 650 – Pitanguinha – CEP 85201-504 – Pitanga – PR
Fone/ Fax (42) 3646-1380 – E-mail: ripitanga@uol.com.br

LIVRO Nº 2 REGISTRO GERAL

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE PITANGA

30 DE Dezembro DE 2019

matrícula
37.046

folha
1

PITANGA,

IMÓVEL: – Procede-se a matrícula de uma área de terrenos medindo 997,80 m² (Novecentos e Noventa e Sete Metros Quadrados e Oitenta Decímetros Quadrados), constituído pelo lote nº 01-B-02, Centro, Quadra nº 17, município de Santa Maria do Oeste, Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, compreendido entre os seguintes limites e confrontações: – NORDESTE: Com rumo 41°3'40''SO, medindo 42,18 metros, confronta-se com o terreno do lote n.1-B-3 da mesma quadra n.17; SUDESTE: Com rumo 48°44'5''NE, medindo 25,56 metros, confronta-se com o terreno da Rua Irmã Ester Pavã; SUDOESTE: Com 02 linhas; 01 (primeira) linha com rumo 34°4'42''NO, medindo 24,03 metros, confronta-se com o lote n.01-B-1, e a 02 (segunda) linha com rumo 34°4'42''NO, medindo 21,24 metros, confronta-se com lote de Luiz Sergio Leal da mesma quadra 17; NOROESTE: Com rumo 56°13'34''SO, medindo 20,20 metros, confronta-se com o terreno dos lotes 10, 11 e 12 da mesma quadra 17. Engº Agrônoma Milena Barcellos, CREA-PR nº 70421/D.

PROPRIETÁRIOS: – **JORLIM MARTINS VALTER**, portador da CI RG nº 3.999.991-3 SSPPR e inscrito no CPF nº 521.612.509-49, agricultor e sua mulher **IRENE BOIKO DA ROSA VALTER**, portadora da CI RG nº 5.962.475-0 SSPPR e inscrita no CPF nº 838.230.509-15, professora, casados sob regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515 de 1977, nº 1004, fls.025, livro B-09 do CRC de Santa Maria do Oeste-PR, ambos brasileiros, residentes e domiciliados à Rua Irmã Ester Pavã, em Santa Maria do Oeste-PR.

REGISTRO ANTERIOR: – M.36.78, do livro 02 de RG., deste Ofício. JC

OBS.1: Considerando a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD (Lei nº 13.709/2018). Fica VEDADO o compartilhamento dos dados pessoais inseridos nesta CERTIDÃO, sem autorização expressa do(s) remetente(s) e destinatário(s), salvo existência de uma finalidade expressa e com base legal autorizativa. Essa certidão poderá conter informações confidenciais com sigilo protegido por LEI, portanto, o compartilhamento de tais informações, nos termos acima especificados, ficará condicionada à finalidade para a qual fora emitida.

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

CERTIFICO, nos termos do § 1º art. 19, da Lei 6015 de 21/12/73, alterada p/ 6216 de 30/06/75, a presente **FOTOCÓPIA** é reprodução fiel da Matrícula nº 37.046 original fotocopiada em sua íntegra e servirá como certidão de inteiro teor.

Pitanga, **21 de fevereiro de 2025**

- () Zitomir Antunes - Oficial Registrador
- () Paulo Ricardo Antunes - Oficial Escrevente Substituto
- () Izabel Aparecida Antunes - Escrevente Substituta
- () Angel Alan Cleve - Escrevente Substituto Legal

Certidão Assinada Digitalmente

F U N A R P E N



SELO DE
FISCALIZAÇÃO
SFRI2.R5QHv.Fz4pT-
VuTJp.F973q

<https://selo.funarpen.com.br>

SERVIÇO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS,
TÍTULOS E DOCUMENTOS DAS PESSOAS JURÍDICAS E
REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS COMARCA DE PITANGA - PARANÁ



ZITOMIR ANTUNES – Oficial Registrador
PAULO RICARDO ANTUNES – Escrevente Substituto
IZABEL APARECIDA ANTUNES – Escrevente Substituta
ANGEL ALAN CLEVE – Escrevente Substituto Legal

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 650 – Pitanguinha – CEP 85201-504 – Pitanga – PR
Fone/ Fax (42) 3646-1380 – E-mail: ripitanga@uol.com.br

Documento assinado eletronicamente por ANGEL ALAN CLEVE, em 21/02/2025, às 15:07.

**DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO, TRIBUTAÇÃO E CADASTRO****NEGATIVA****IMPORTANTE:**

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 22/05/2025, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO EXISTE DÉBITO TRIBUTÁRIO VENCIDO RELATIVO AO IMÓVEL COM A LOCALIZAÇÃO DESCRITA ABAIXO.

Santa Maria do Oeste, 21 de Fevereiro de 2025

NEGATIVA Nº: 76/2025
PROTOCOLO Nº:

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
4HHJ9UFFHCJ4XTH9MRB

FINALIDADE: UNIFICAÇÃO DO IMÓVEL

CONTRIBUINTE: JORLIM MARTINS VALTER, CPF/CNPJ 521.612.509-49

INSCRIÇÃO IMÓVEL	INDICAÇÃO FISCAL	QUADRA	LOTE
835	01.01.03.017.0142.001	000017	01-B-02
ENDEREÇO			
IRMÃ ESTER PAVÃO, 0 - VILA PONTAROLO Santa Maria do Oeste - PR CEP: 85230000			
ÁREA TERRENO	ÁREA CONSTRUÍDA	QUOTA DO TERRENO	MATRICULA
997,80	204,50		

Observação: .

Divisão de Fiscalização, Tributação e Cadastro

Emitido por: MATHEUS IASSIUNIK DOS SANTOS

2688460098

2688460098

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INTERIOREZA
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO

CARTERA NACIONAL DE HABILITAÇÃO - DRIVER LICENSE - PERMISO DE CONDUCCION

2.1 NOME E SOBRENOME: **JORLIM MARTINS VALTER**

3. DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: **13/07/1965 PITANGA/PR**

4. DATA EMISSÃO: **11/09/2028**

4. DOC IDENTIDADE / ORIG EMISSOR UF: **3999913-7 SESP PR**

4. CPF: **521.612.509-49**

5. Nº REGISTRO: **00351476061**

6. NATURALIDADE: **BRASILEIRO**

7. FILIAÇÃO: **JOAO MARTINS COLAÇO**
JOVINA VALTER COLAÇO

8. ACÓDIGO: **D**

9. OBSERVAÇÕES:

10. LOCAL: **CURITIBA, PR**

11. ASSINATURA DO EMISSOR: **81505009810**
PR024323092

12. DATA DE EMISSÃO: **11/09/2028**

13. DATA DE VALIDADE: **11/09/2028**

14. DATA DE EXPIRAÇÃO: **11/09/2028**

15. DATA DE CANCELAMENTO: **11/09/2028**

16. DATA DE CANCELAMENTO: **11/09/2028**

17. DATA DE CANCELAMENTO: **11/09/2028**

18. DATA DE CANCELAMENTO: **11/09/2028**

19. DATA DE CANCELAMENTO: **11/09/2028**

20. DATA DE CANCELAMENTO: **11/09/2028**

21. DATA DE CANCELAMENTO: **11/09/2028**

22. DATA DE CANCELAMENTO: **11/09/2028**

23. DATA DE CANCELAMENTO: **11/09/2028**

24. DATA DE CANCELAMENTO: **11/09/2028**

25. DATA DE CANCELAMENTO: **11/09/2028**

26. DATA DE CANCELAMENTO: **11/09/2028**

27. DATA DE CANCELAMENTO: **11/09/2028**

28. DATA DE CANCELAMENTO: **11/09/2028**

29. DATA DE CANCELAMENTO: **11/09/2028**

30. DATA DE CANCELAMENTO: **11/09/2028**

31. DATA DE CANCELAMENTO: **11/09/2028**

32. DATA DE CANCELAMENTO: **11/09/2028**

33. DATA DE CANCELAMENTO: **11/09/2028**

34. DATA DE CANCELAMENTO: **11/09/2028**

35. DATA DE CANCELAMENTO: **11/09/2028**

36. DATA DE CANCELAMENTO: **11/09/2028**

37. DATA DE CANCELAMENTO: **11/09/2028**

38. DATA DE CANCELAMENTO: **11/09/2028**

39. DATA DE CANCELAMENTO: **11/09/2028**

40. DATA DE CANCELAMENTO: **11/09/2028**

41. DATA DE CANCELAMENTO: **11/09/2028**

42. DATA DE CANCELAMENTO: **11/09/2028**

43. DATA DE CANCELAMENTO: **11/09/2028**

44. DATA DE CANCELAMENTO: **11/09/2028**

45. DATA DE CANCELAMENTO: **11/09/2028**

46. DATA DE CANCELAMENTO: **11/09/2028**

47. DATA DE CANCELAMENTO: **11/09/2028**

48. DATA DE CANCELAMENTO: **11/09/2028**

49. DATA DE CANCELAMENTO: **11/09/2028**

50. DATA DE CANCELAMENTO: **11/09/2028**

51. DATA DE CANCELAMENTO: **11/09/2028**

52. DATA DE CANCELAMENTO: **11/09/2028**

53. DATA DE CANCELAMENTO: **11/09/2028**

54. DATA DE CANCELAMENTO: **11/09/2028**

55. DATA DE CANCELAMENTO: **11/09/2028**

56. DATA DE CANCELAMENTO: **11/09/2028**

57. DATA DE CANCELAMENTO: **11/09/2028**

58. DATA DE CANCELAMENTO: **11/09/2028**

59. DATA DE CANCELAMENTO: **11/09/2028**

60. DATA DE CANCELAMENTO: **11/09/2028**

61. DATA DE CANCELAMENTO: **11/09/2028**

62. DATA DE CANCELAMENTO: **11/09/2028**

63. DATA DE CANCELAMENTO: **11/09/2028**

64. DATA DE CANCELAMENTO: **11/09/2028**

65. DATA DE CANCELAMENTO: **11/09/2028**

66. DATA DE CANCELAMENTO: **11/09/2028**

67. DATA DE CANCELAMENTO: **11/09/2028**

68. DATA DE CANCELAMENTO: **11/09/2028**

69. DATA DE CANCELAMENTO: **11/09/2028**

70. DATA DE CANCELAMENTO: **11/09/2028**

71. DATA DE CANCELAMENTO: **11/09/2028**

72. DATA DE CANCELAMENTO: **11/09/2028**

73. DATA DE CANCELAMENTO: **11/09/2028**

74. DATA DE CANCELAMENTO: **11/09/2028**

75. DATA DE CANCELAMENTO: **11/09/2028**

76. DATA DE CANCELAMENTO: **11/09/2028**

77. DATA DE CANCELAMENTO: **11/09/2028**

78. DATA DE CANCELAMENTO: **11/09/2028**

79. DATA DE CANCELAMENTO: **11/09/2028**

80. DATA DE CANCELAMENTO: **11/09/2028**

81. DATA DE CANCELAMENTO: **11/09/2028**

82. DATA DE CANCELAMENTO: **11/09/2028**

83. DATA DE CANCELAMENTO: **11/09/2028**

84. DATA DE CANCELAMENTO: **11/09/2028**

85. DATA DE CANCELAMENTO: **11/09/2028**

86. DATA DE CANCELAMENTO: **11/09/2028**

87. DATA DE CANCELAMENTO: **11/09/2028**

88. DATA DE CANCELAMENTO: **11/09/2028**

89. DATA DE CANCELAMENTO: **11/09/2028**

90. DATA DE CANCELAMENTO: **11/09/2028**

91. DATA DE CANCELAMENTO: **11/09/2028**

92. DATA DE CANCELAMENTO: **11/09/2028**

93. DATA DE CANCELAMENTO: **11/09/2028**

94. DATA DE CANCELAMENTO: **11/09/2028**

95. DATA DE CANCELAMENTO: **11/09/2028**

96. DATA DE CANCELAMENTO: **11/09/2028**

97. DATA DE CANCELAMENTO: **11/09/2028**

98. DATA DE CANCELAMENTO: **11/09/2028**

99. DATA DE CANCELAMENTO: **11/09/2028**

100. DATA DE CANCELAMENTO: **11/09/2028**

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

REGISTRO GERAL
3.999.913 7

NOME
JORLIM MARTINS VALTER

FILIAÇÃO
JOAO MARTINS COLAÇO
JOVINA VALTER COLAÇO

DATA DE NASCIMENTO
13/07/1965

NATURALIDADE
PITANGA/PR

CURITIBA PARANÁ
23/09/1983

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL
3.999.913 7

NOME
JORLIM MARTINS VALTER

DATA DE NASCIMENTO
13.07.65

NATURALIDADE
PITANGA/PR

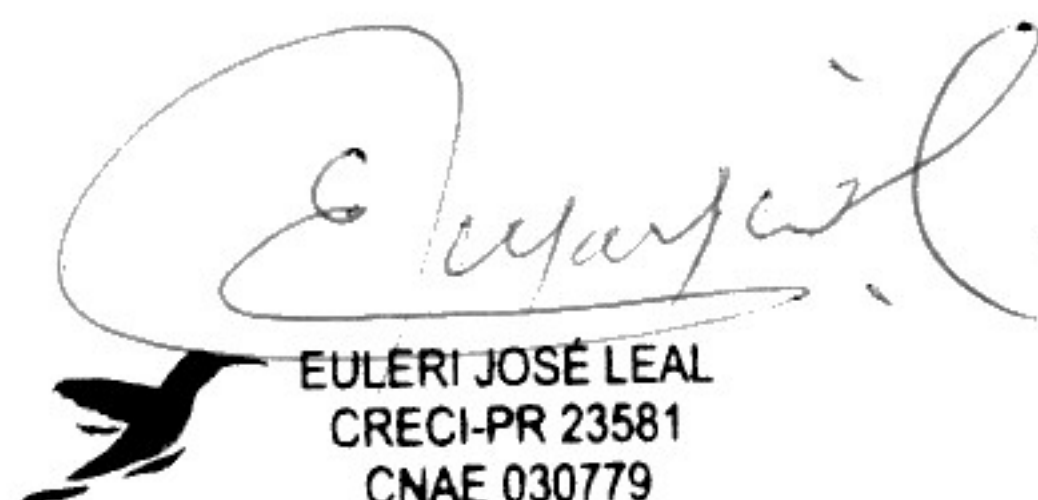
CURITIBA PARANÁ
23/09/1983

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

LAUDO DE AVALIAÇÃO DE LOCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA
MARIA DO OESTE – PR

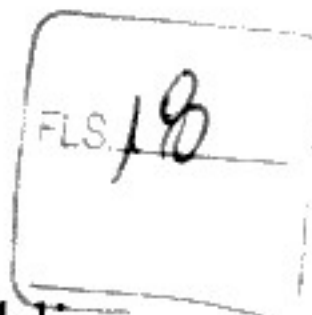
**Rua Irma Ester Pavam s/n
Centro – Santa Maria do Oeste -
Paraná**



EULERI JOSÉ LEAL
CRECI-PR 23581
CNAE 030779

Data da avaliação: 14 de Fevereiro de 2025

Abastecimento de água, rede de esgotos, energia elétrica, iluminação pública, rede de telecomunicações, pavimentação asfáltica.



7. Análise setorial e diagnóstico de mercado

O imóvel está bem inserido no contexto da região, localizado A Rua Irma Ester Pavan, Centro, Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná. O porte da edificação está consideravelmente razoável, e consta em perfeito estado de conservação, e o terreno de tamanho porte caracteriza-se muito bem localizado.

A vizinhança do imóvel avaliado é de casas e Orgãos publicos e construções comerciais com poucos terrenos vagos. O padrão construtivo é variado, em sua maioria de médio porte.

O porte e a localização do imóvel indicam alto desempenho dele no mercado imobiliário, por ser uma área muito valorizada no município..

Por isso o imóvel é classificado como VALORIZADO.

8. Descrição do imóvel

8.1 Descrição do terreno

a - Classificação quanto à natureza:

Terreno urbano residencial

b – Situação:

Meio de quadra

c - Forma geométrica:

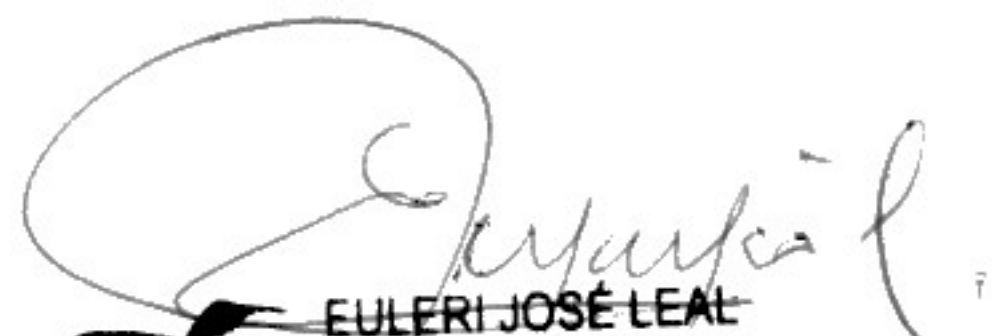
Retangular – regular

d- Topografia:

Inclinações: plana

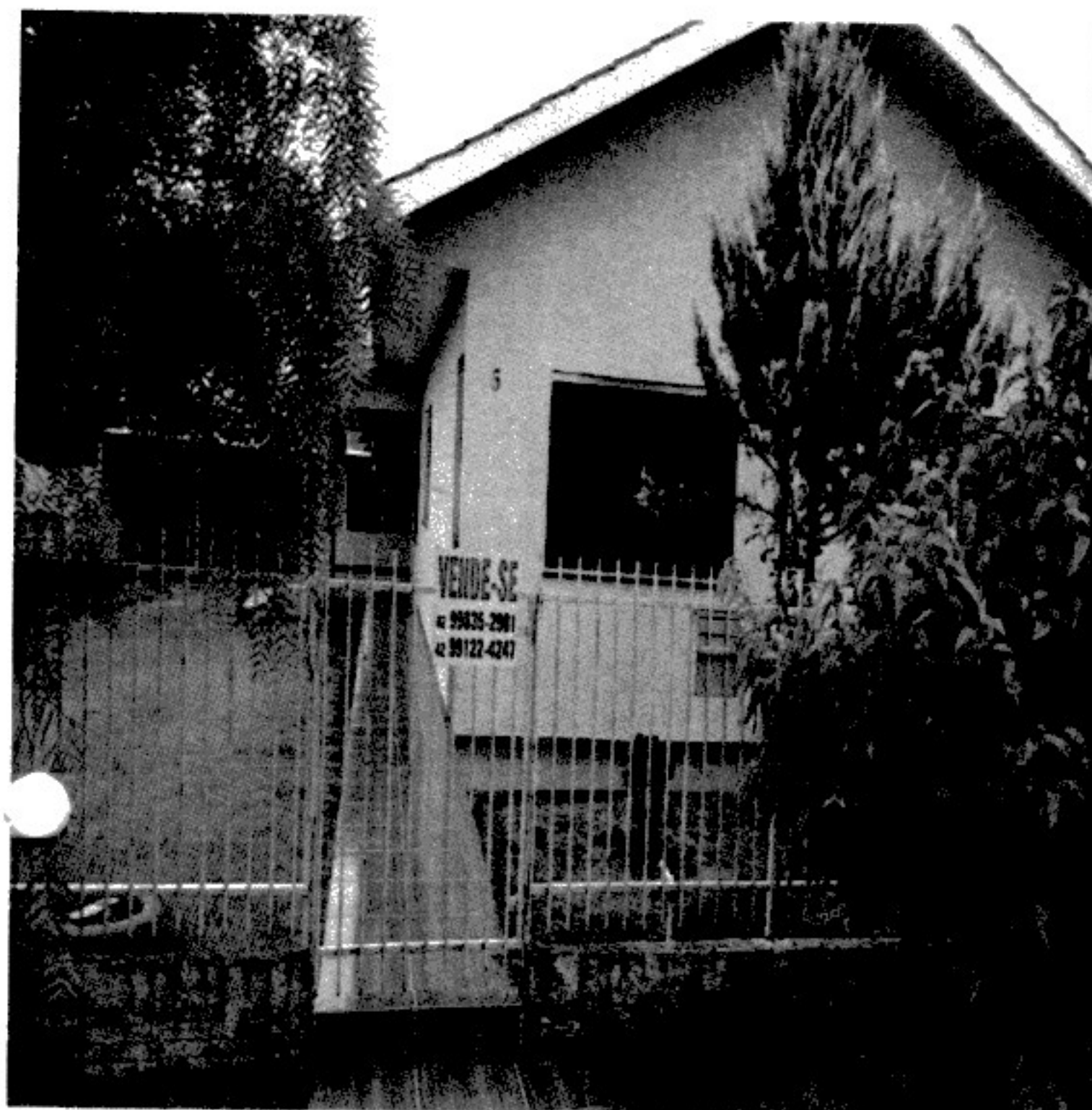
f - Sujeito a inundações:

Não



EULERI JOSÉ LEAL
CRECI-PR 23581
CNAE 030779

8.2 Fotos em Anexo



8.3 Descrição das benfeitorias

8.3.1 Sala comercial

a - **Aparente e estado de conservação:** Em otimas condições.

b - **Tipo de construção:** Residencial e Sala Comercial.

c - **Características da construção:** Edificação em alvenaria.

9. Conclusão

9.1 Observações complementares importantes

Os valores abaixo são comparativos de mercado de acordo com os dados levantados, características e localização, benfeitorias, terreno e fins de utilização.

9.2 Valores

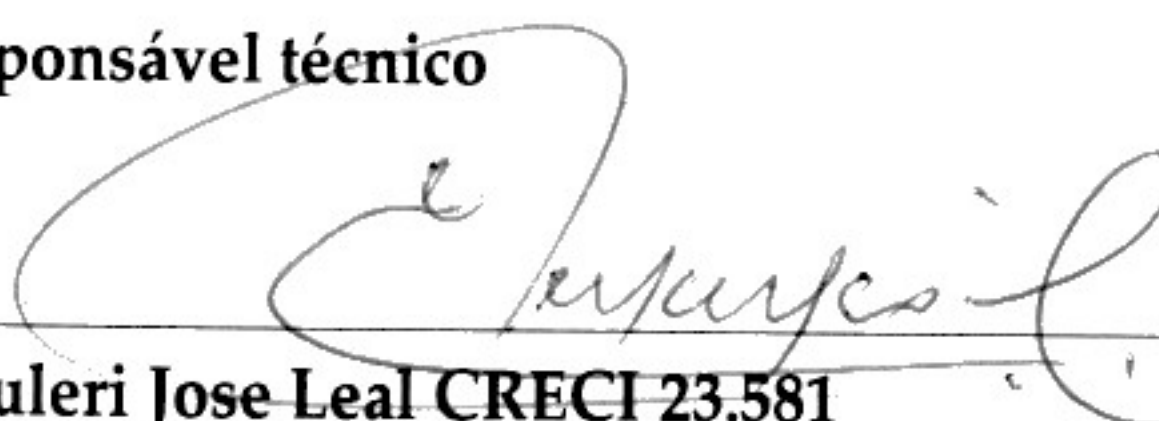
VALOR DE MERCADO MINIMO = R\$ 1.518,00
VALOR DE MERCADO MAXIMO =R\$ 1.518,00

9.3 Encerramento

9.3.1 Local e data do laudo

Santa Maria do Oeste, 14 de Fevereiro de 2025.

9.3.2 Responsável técnico


Nome: Euleri Jose Leal CRECI 23.581

Corretor de Imóveis/ cnae 030759



EULERI JOSÉ LEAL
CRECI-PR 23581
CNAE 030779



Município de Santa Maria do Oeste
Solicitação 52/2025

FLS. 21

Página 1

Equipamento

Solicitação	Emtido em	Quantidade de itens
Número		
52	26/03/2025	1
Contratação de Serviço	Processo Gerado	
Solicitante	Número	
Código		
Nome	25/2025	
111926-5 JOSE ALEXANDRE GONÇALVES		
Local		
45		
GABINETE DO SECRETÁRIO DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO		
Órgão		
16		
SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO		
Forma de pagamento	Tipo	
Descrição		
CONFORME PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL	Depósito bancário	
Entrega	Prazo	
Local	Dias	

Descrição:

LOCAÇÃO DE IMÓVEL MEDINDO 204, 50 M2, ÁREA TOTAL A SER UTILIZADA DE 997,80 M², LOCALIZADA À RUA IRMÃ ESTER PAVAM S/N, CENTRO, MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR.

Justificativa:

CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE UM ESPAÇO ADEQUADO PARA A REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO, E DIANTE DA INSUFICIENCIA DE SALAS E PRÉDIOS PERTENCENTES AO PODER PÚBLICO MUNICIPAL QUE POSSAM ATENDER A ESSA DEMANDA, TORNA-SE IMPRENCINDÍVEL A LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA SUPRIR ESSA CARENCA. O IMÓVEL EM QUESTÃO POSSUÍ UMA ÁREA TOTAL DE 204,50M², COM UMA ÁREA TOTAL A SER UTILIZADA DE 997,80 M², LOCALIZADO A RUA IRMÃ ESTER PAVAM S/N, CENTRO, SANTA MARIA DO OESTE -PR. OFERECENDO AS CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA. A LOCAÇÃO SE APRESENTA COMO A ALTERNATIVA VIAVEL PARA GARANTIR A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS COM EFICIENCIA E QUALIDADE, PERMITINDO O ADEQUADO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES VOLTADAS AO FOMENTO DA INDUSTRIA, DO COMERCIO E DO TURISMO NO MUNICIPIO. DESSA FORMA, JUSTIFICA-SE A CONTRATAÇÃO DO REFERIDO IMÓVEL PARA ASSEGURAR A PRESTAÇÃO ADEQUADA DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO, ATENDENDO ÀS DEMANDAS INSTITUCIONAIS E À POPULAÇÃO DE MANEIRA EFICAZ.

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
016847	LOCAÇÃO DE IMÓVEL	UN	12,00	1.518,00	18.216,00
	MEDINDO 204, 50 M2, ÁREA TOTAL A SER UTILIZADA DE 997,80 M², LOCALIZADA À RUA IRMÃ ESTER PAVAM S/N, CENTRO, MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR.				
TOTAL					18.216,00
TOTAL GERAL					18.216,00

Página: 1

Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
------------------	------------------	-------------------	-------------

DEPARTAMENTO DE TURISMO		Atividades do Fundo Municipal do Turismo	
23.695.0401.2095		30.000,00	589,28
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	30.000,00	589,28
04610	E 00000 00000710700000 Recursos Ordinários (Líquidos)	30.000,00	589,28
Total Geral		30.000,00	589,28

Natureza de despesa entre: 3.3.90.36.00.00 e 3.3.90.36.00.00



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR

De: Gabinete do Prefeito Municipal

Para: Setor de Licitação

Preliminarmente, defiro o requerimento da solicitação da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, referente à **"LOCAÇÃO DE IMÓVEL MEDINDO 204, 50 M², ÁREA TOTAL A SER UTILIZADA DE 997,80 M², LOCALIZADA À RUA IRMÃ ESTER PAVAM S/N, CENTRO, MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR."**

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 – à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa pela Divisão de Contabilidade;
- 2 - à elaboração de parecer sobre a possibilidade da realização da dispensa, considerando a justificativa apresentada.

Valor mensal de: R\$ 1.518,00 (Mil quinhentos e dezoito reais)

Valor total 12 (doze) meses: R\$ 18.216,00 (Dezoito mil duzentos e dezesseis reais)

Santa Maria do Oeste/PR, 26 de Março de 2025.

Atenciosamente,

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal



PARECER JURÍDICO

"O parecer facultativo é um ato opinativo que não vincula a Administração Pública ou os seus administrados, podendo esses segui-lo para melhor fundamentar suas decisões ou ignorá-lo, pois, não estão vinculados a conclusão exarada pelo parecerista".

Em análise aos atos de desencadeamento de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, verifica-se que a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, através de seu Secretário Sr. José Alexandre Gonçalves, em data de 20 de Março de 2025, solicitou a abertura de procedimento para a **"LOCAÇÃO DE 01 IMÓVEL MEDINDO 204,50 M2, ÁREA TOTAL A SER UTILIZADA DE 997,80 M2, LOCALIZADA À RUA IRMÃ ESTER PAVAM, SNº, CENTRO, MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR."**, conforme documentação em anexo. Sendo, que o mesmo foi deferido preliminarmente pelo Chefe do Executivo em 26 de Março de 2025.

Seguindo despacho do Chefe do Legislativo, foi encaminhado ao departamento de Contabilidade o procedimento, o qual retornou com informações afirmando que há previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das despesas no valor de **R\$ 18.216,00** (Dezoito mil e duzentos e dezesseis reais),, sendo **r\$ 1.518,00** (Um mil e quinhentos e dezoito reais) mensais, conforme faz prova de documentos acostados.

Juntou-se proposta e documentos às fls.13/20.

Tendo sido sugerida a contratação da empresa, após a pesquisa e análise de preços e por informação e justificativa da Sr. Secretário, conforme documentos acostados a **Empresa JORLIM MARTINS VALTER.**, inscrita no **CPF 521.612.509-49**, localizada na Rua Irma Ester Pavan, s/nº, na cidade de Santa Maria do Oeste-PR.

O art. 74 inciso V, da Lei 14.133/21, que trata sobre a Inexigibilidade de licitação, que dispõe – **"Art. 74 – É inexigível a licitação**

A



quando inviável a competição, em especial nos casos de: Inciso V – aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária a sua escolha.”

Desta forma, instruímos o Parecer opinativo, ao Senhor Chefe do Executivo Municipal, FAVORAVELMENTE, ao presente processo de **inexigibilidade de licitação**, com fulcro no **Art. 74**, inciso V, da Lei 14.133/21.

Sendo assim, após o presente Parecer, ser o processo de inexigibilidade ratificado pela autoridade competente e publicado para fins de eficácia.

S.M.J. É o Parecer.

Santa Maria do Oeste-Pr, 26 de Março de 2025.


ÉDER JOSÉ SEBRENSKI
Assessor Jurídico



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

LS. 26

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Ref.: **PROCESSO N.º 36/2025**
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 09/2025

Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para a contratação de Pessoa Física o Sr. Jorlim Martins Valter, inscrito no CPF Sob nº 521.612.509-49 e RG nº 3.999.991-3 SSP/PR, CEP: 85.230-000, Santa Maria do Oeste – PR, para a **“LOCAÇÃO DE IMÓVEL MEDINDO 204, 50 M2, ÁREA TOTAL A SER UTILIZADA DE 997,80 M², LOCALIZADA À RUA IRMÃ ESTER PAVAM S/N, CENTRO, MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR.”**

Assim, com base no Art. 74, inciso V, da Lei n.º 14.133/2021, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.**

Publique-se.

Santa Maria do Oeste – Pr, 26 de Março de 2025.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238



GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

REFERENTE: Processo Licitatório n.º 36/2025
Inexigibilidade de Licitação n.º 09/2025

OBJETO: "LOCAÇÃO DE IMÓVEL MEDINDO 204, 50 M2, ÁREA TOTAL A SER UTILIZADA DE 997,80 M², LOCALIZADA À RUA IRMÃ ESTER PAVAM S/N, CENTRO, MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR."

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr, inscrita no CNPJ sob n.º. 95.684.544/0001-26, com sede administrativa na Rua Jose de França Pereira, 10- na cidade de Santa Maria do Oeste – Pr.

CONTRATADO: Sr. Jorlim Martins Valter, inscrito no CPF Sob n.º 521.612.509-49 e RG n.º 3.999.991-3 SSP/PR, CEP: 85.230-000, Santa Maria do Oeste – PR

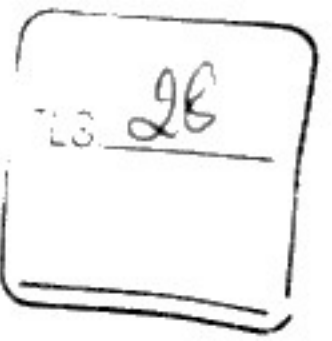
Valor mensal de: R\$ 1.518,00 (Mil quinhentos e dezoito reais)

Valor total 12 (doze) meses: R\$ 18.216,00 (Dezoito mil duzentos e dezesseis reais)

De acordo com o disposto no Art. 74, inciso V, da Lei n.º 14.133/2021, DECLARO RATIFICADO o Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação n.º 09/2025.

Santa Maria do Oeste/PR, 26 de Março de 2025.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 09/2025

Ref.: **PROCESSO N.º 36/2025**
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 09/2025

Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para a contratação de Pessoa Física o Sr. Jorlim Martins Valter, inscrito no CPF Sob nº 521.612.509-49 e RG nº 3.999.991-3 SSP/PR, CEP: 85.230-000, Santa Maria do Oeste – PR, para a **“LOCAÇÃO DE IMÓVEL MEDINDO 204, 50 M2, ÁREA TOTAL A SER UTILIZADA DE 997,80 M², LOCALIZADA À RUA IRMÃ ESTER PAVAM S/N, CENTRO, MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR.”**

Assim, com base no Art. 74, inciso V, da Lei n.º 14.133/2021, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.**

Publique-se.

Santa Maria do Oeste – Pr, 26 de Março de 2025.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

REFERENTE: Processo Licitatório n.º 36/2025
Inexigibilidade de Licitação nº 09/2025

OBJETO: **“LOCAÇÃO DE IMÓVEL MEDINDO 204, 50 M2, ÁREA TOTAL A SER UTILIZADA DE 997,80 M², LOCALIZADA À RUA IRMÃ ESTER PAVAM S/N, CENTRO, MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR.”**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr, inscrita no CNPJ sob nº. 95.684.544/0001-26, com sede administrativa na Rua Jose de França Pereira, 10- na cidade de Santa Maria do Oeste – Pr.

CONTRATADO: Sr. Jorlim Martins Valter, inscrito no CPF Sob nº 521.612.509-49 e RG nº 3.999.991-3 SSP/PR, CEP: 85.230-000, Santa Maria do Oeste – PR

Valor mensal de: R\$ 1.518,00 (Mil quinhentos e dezoito reais)
Valor total 12 (doze) meses: R\$ 18.216,00 (Dezoito mil duzentos e dezesseis reais)

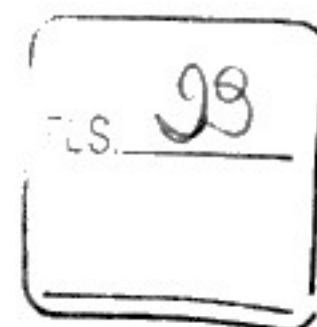
De acordo com o disposto no Art. 74, inciso V, da Lei n.º 14.133/2021, **DECLARO RATIFICADO** o Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 09/2025.

Santa Maria do Oeste/PR, 26 de Março de 2025.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane
Código Identificador:9B2436A5

informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>





Pesquisa Sair

Visualizar Ato Administrativo

Base

Base: Ato Administrativo

Versionar

Informações

Emitente: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE

Identificador: 4321148/1

Tipo Documento: Inexigibilidade

Subentidade:

Número: 9

Ano: 2025

Data da Assinatura: 26/03/2025

Ementa: LOCAÇÃO DE IMÓVEL MEDINDO 204, 50 M2, ÁREA TOTAL A SER UTILIZADA DE 997,80 M², LOCALIZADA À RUA IRMÃ ESTER PAVAM S/N, CENTRO, MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR.

Assunto: Ratificação;

Dados da Publicação

Data	Título	Número	Páginas	Link
27/3/2025	Diário Oficial dos Municípios do Paraná	3244	394	Ver Publicação

Arquivo(s)

Principal/Anexo	Nome	Baixar
Principal	RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 09-2025.pdf	

Voltar

Usuário Logado: FERNANDO LOPES

Emitente Logada: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 099/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR, através do órgão Secretaria de Administração, com sede na Rua José de França Pereira, nº 10, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 95.684.544/0001-26, neste ato representada pela Srª Irene Aparecida Schmoeller Secretária Municipal de Administração, nomeada pelo Decreto nº 010/2023, inscrita no CPF sob o nº 036.081.959-12, portador da carteira de identidade nº 7.082.112-5.

CONTRATADO(A): JORLIM MARTINS VALTER, inscrito no CPF Nº 521.612.509-49, localizado na Rua Irmã Ester Pavam, s/n, Município de Santa Maria do Oeste Pr, neste ato representado pelo Sr. Jorlim Martins Valter, inscrito no CPF nº 521.612.509-49, portador da Cédula de Identidade nº 3.999.991-3.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

O presente Contrato Administrativo, regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Parágrafo Único: O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Municipal nº 010/2023; por Processo de Inexigibilidade nº 009/2025, do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos.

CLAUSULA SEGUNDA: DO REGIME DE EXECUÇÃO

O presente Contrato é celebrado com regime de execução de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PROCESSO

O presente Contrato Administrativo obedece aos termos de Inexigibilidade nº. 009/2025, do Processo Licitatório nº 036/2025, baseada no Inciso V, Art. 74, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA: DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto **LOCAÇÃO DE IMÓVEL MEDINDO 204, 50 M2, ÁREA TOTAL A SER UTILIZADA DE 997,80 M², LOCALIZADA À RUA IRMÃ ESTER PAVAM S/N, CENTRO, MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR.**

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 12 (Doze) meses, contados de 28/03/2025 a 27/03/2026.

CLÁUSULA SEXTA: DO VALOR

O valor mensal do objeto descrito na cláusula quarta é de R\$ 1.518,00 (Mil quinhentos e dezoito reais), perfazendo o valor total do Contrato em R\$ 18.216,00 (Dezoito mil duzentos e dezesseis

Irene



reais).

Parágrafo Primeiro: Em caso de prorrogação da vigência contratual, o valor fixado no *caput* desta Cláusula sofrerá atualização monetária anualmente, com base no índice acumulado do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice legal que vier a substituí-lo.

Cláusula Sétima: Do Pagamento

O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do MUNICÍPIO, em parcelas mensais, no dia 28 (doze) de cada mês, mediante a apresentação de recibo/nota fiscal pelo LOCADOR.

CLÁUSULA OITAVA: DOS TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS

Obriga-se o LOCATÁRIO além do pagamento de aluguel, também pelas despesas oriundas do consumo de água, telefone e eletricidade, a partir da data do início da locação, sendo que este não se responsabiliza por eventuais pendências ou débitos anteriores desta espécie não saldados pelo LOCADOR.

Parágrafo Único: Os demais encargos e/ou tributos que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel, assim como suas respectivas majorações, durante a vigência deste contrato, ficam a cargo do LOCADOR e, seu não pagamento na época devida, acarretará a rescisão deste contrato.

CLÁUSULA NONA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente contrato de locação, correrá a conta das seguintes dotações orçamentárias no exercício vigente.

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	3390	160032369504012095	4610	3.3.90.36.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA DESTINAÇÃO E UTILIZAÇÃO

O imóvel objeto desta locação, destina-se exclusivamente ao funcionamento DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR.

Parágrafo Primeiro: O imóvel somente poderá ser utilizado pelo MUNICÍPIO, para instalação e funcionamento do próprio órgão, vedada sua utilização para quaisquer outros fins, bem com sua transferência, sublocação, empréstimo ou cessão, a qualquer título, no todo ou em parte, sem o consentimento do LOCADOR.

Parágrafo Segundo: O imóvel locado encontra-se em boas condições de conservação, sendo



adequado ao uso pretendido, conforme observações constantes em Laudo de Avaliação, parte integrante deste instrumento contratual, elaborado após vistoria realizada conjuntamente LOCADOR e LOCATÁRIO, devendo ser o imóvel restituído, pelo LOCATÁRIO, quando finda a locação, nas mesmas condições, zelando pelo bom uso do mesmo, reparando os estragos que der causa.

Parágrafo Terceiro: Findo o prazo deste contrato, por ocasião da entregas das chaves, conjuntamente LOCADOR e LOCATÁRIO, farão vistoria elaborando laudo de Avaliação, a fim de verificar se o mesmo se acha nas condições em que foi recebido pelo LOCATÁRIO;

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

I - a fornecer ao MUNICÍPIO descrição minuciosa do estado dos bens ora locados, quando de sua entrega com expressa referência aos eventuais defeitos existentes, respondendo pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;

II - a entregar ao MUNICÍPIO o imóvel com todas as suas benfeitorias, em estado de servir ao uso a que se destina, bem como lhe garantir, durante a vigência deste Contrato, seu uso pacífico;

III - a pagar os impostos, as taxas e despesas extraordinárias, que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel;

IV- manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação.

Parágrafo Primeiro: No caso de venda, promessa de venda, cessão ou promessa de cessão de direitos ou dação em pagamento, o MUNICÍPIO tem preferência para adquirir o imóvel, em igualdade de condições com terceiros, devendo o LOCADOR dar-lhe conhecimento do negócio mediante notificação judicial ou extrajudicial.

Parágrafo Segundo: No caso de desapropriação do imóvel locado, fica o LOCADOR desobrigado por todas as cláusulas deste contrato, ressalva ao LOCATÁRIO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

I - a pagar, pontualmente, o aluguel, as despesas ordinárias de sua responsabilidade, tais como água, internet e energia elétrica.

II - levar ao conhecimento do LOCADOR o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a ela incumba, bem com as eventuais turbações de terceiros;

III - realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel, provocados por seus agentes;

IV - cientificar o LOCADOR da cobrança de tributos e/ou encargos, bem como de qualquer notificação, aviso, intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que dirigida a ele, Locatário;

V - a permitir a vistoria ou visita do imóvel nas hipóteses previstas na Lei nº 8.245 de 18.10.91;

VI - a restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal;



Parágrafo Único: O LOCATARIO, salvo as obras que importem na segurança do imóvel obriga-se por todas as outras, devendo trazer o imóvel locado em boas condições de higiene e limpeza com aparelhos sanitários e de iluminação, pinturas, telhas, vidraças, torneiras, pias, banheiras, ralos e quando findo ou rescindido este contrato sem direito a obtenção ou indenização por quaisquer benfeitorias ainda que necessárias, as quais ficarão desde logo incorporadas ao imóvel.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a alteração do objeto, assim, como quaisquer modificações na destinação ou utilização do imóvel.

Parágrafo Único: A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA DISSOLUÇÃO

O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA RESCISÃO

O Contrato poderá ser rescindido:

- I - Por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo;
- II - na ocorrência de uma das hipóteses elencadas na Lei nº 8.245 de 18.10.91.

Parágrafo Primeiro: O LOCATÁRIO poderá rescindir o contrato nos termos da Lei 14.133/2021.

Parágrafo Segundo: Constitui motivo de rescisão do presente contrato a falta injustificada de pagamento do principal e acessórios, desapropriação ou incêndio que impeça o regular uso, abandono do imóvel por parte do LOCATÁRIO.

Parágrafo Terceiro: Fica instituída a título de Clausula Penal, multa a ser aplicada a parte que der causa a rescisão, num percentual de 15% (quinze por cento) do valor global do presente contrato.

Cláusula Décima Quinta: Do Fiscal do Contrato

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE designará a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo através do fiscais **Sra. Joana Luciana Silva de Andrade Matrícula nº 9997227** e **Sr. Paulo Henrique Renzi Matrícula nº 9997235**, para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, analisará se o imóvel está de acordo com as especificações do Objeto e verificará o exato

Joana



cumprimento das obrigações do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DISPOSIÇÕES GERAIS:

Finda a locação o LOCATÁRIO deve comprovar de forma documental o cumprimento de todas as obrigações de ordem monetária derivada do presente contrato, bem como realizar os reparos de modo que possa devolver o imóvel no estado que recebeu, cessando a fluência de aluguéis, na efetiva entrega do imóvel.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO FORO

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Pitanga – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02(duas) vias de igual teor e forma, em presença das testemunhas abaixo, destinando-se uma via para cada uma das partes interessadas.

Santa Maria do Oeste - Pr , 28 de Março de 2025.

Contratante:

IRENE APARECIDA SCHMOELLER
Secretária de Administração

Contratado:

JORLIM MARTINS VALTER
CPF: 521.612.509-49
Contratado

Testemunhas:

ELIANE DE FARIA RODRIGUES
RG.: 11.046.544-0
CPF: 101.496.509-81

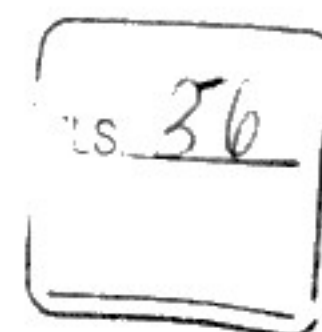
FERNANDO LOPES
RG: 7.605.179-8
CPF: 033.183.689-03



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238



EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 099/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representada pela Secretaria de Administração, Sr. Oscar Delgado.

CONTRATADA: Sr. Jorlim Martins Valter, inscrito no CPF Sob nº 521.612.509-49 e RG nº 3.999.991-3 SSP/PR, CEP: 85.230-000, Santa Maria do Oeste – PR.

OBJETO: “LOCAÇÃO DE IMÓVEL MEDINDO 204, 50 M2, ÁREA TOTAL A SER UTILIZADA DE 997,80 M², LOCALIZADA À RUA IRMÃ ESTER PAVAM S/N, CENTRO, MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR.”

Valor mensal de: R\$ 1.518,00 (Mil quinhentos e dezoito reais)

Valor total 12 (doze) meses: R\$ 18.216,00 (Dezoito mil duzentos e dezesseis reais)

Data de assinatura: 28 de Março de 2025.

Vigência: 27/03/2026

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE



LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 099/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representada pela Secretaria de Administração, **Sr. Oscar Delgado**.

CONTRATADA: Sr. Jorlim Martins Valter, inscrito no CPF Sob nº 521.612.509-49 e RG nº 3.999.991-3 SSP/PR, CEP: 85.230-000, Santa Maria do Oeste – PR.

OBJETO: “LOCAÇÃO DE IMÓVEL MEDINDO 204, 50 M2, ÁREA TOTAL A SER UTILIZADA DE 997,80 M², LOCALIZADA À RUA IRMÃ ESTER PAVAM S/N, CENTRO, MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR.”

Valor mensal de: R\$ 1.518,00 (Mil quinhentos e dezoito reais)
Valor total 12 (doze) meses: R\$ 18.216,00 (Dezoito mil duzentos e dezesseis reais)
Data de assinatura: 28 de Março de 2025.
Vigência: 27/03/2026

Publicado por:
Eliane
Código Identificador:B2553997

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 31/03/2025. Edição 3246
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>